



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

GABINETE DO PREFEITO

INSTRUÇÃO NORMATIVA 001, DE 5 DE ABRIL DE 2024.

Define regras de Teletrabalho no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a regulamentação do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, por meio da Comissão Nacional da Advocacia Pública e contida na Súmula 09, segundo O qual: “O controle de ponto é incompatível com as atividades do advogado público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.” ; CONSIDERANDO o que foi decidido pela 3ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos autos de mandado de segurança nº 0010662-40.2018.8.16.0044 onde ficou decidido: “advogado público que não se submete ao controle rígido de jornada. (...) Inteligência da súmula 9 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil.”; CONSIDERANDO a necessidade de evolução e aprimoramento do modelo de teletrabalho; CONSIDERANDO por fim a necessidade de regulamentação da matéria, RESOLVE: Art. 1º. A Procuradoria do Município de Areado, órgão de representação jurídica do Município, é cargo de dedicação exclusiva nos termos do art. 13 da Lei 80/1997 e Anexo III da mesma lei. Art. 2º. A Procuradoria do Município exerce atividade de assessoramento jurídico dos órgãos da Administração Municipal, bem como atua no contencioso judicial, não sendo responsável pela execução de tarefas ou atribuições que sejam estranhas às inerentes à de assessoramento jurídico. Art. 3º. Todos os requerimentos externos ou internos que necessitem de apreciação e parecer jurídico da Procuradoria, serão protocolados no protocolo geral e depois encaminhados à Procuradoria. Art. 4º. O Procurador Municipal está autorizado à realização de teletrabalho (*home office*). Art. 5º. O Procurador Municipal está dispensado do controle de jornada por meio de registro de ponto. Art. 6º. Sempre que solicitado pelo Chefe do Poder Executivo o Procurador deverá comparecer presencialmente no órgão quando necessária a presença em reuniões ou assessoramento direto. Art. 7º. Os atendimentos externos deverão ser realizados preferencialmente por videoconferência e, havendo necessidade de atendimento presencial, deverão ser individualizados e pré-agendados. Art. 8º. As reuniões internas na PGM deverão ser realizadas preferencialmente por videoconferência. Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1934, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS 15.452.0504 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS QUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.706.00 – transferência Especial da União. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS - ZONA URBANA 1.706.00 – transferência Especial da União. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1935, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria de Obras 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União através do Deputado Federal Luis Tibé e o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Caminhão de Coleta de Lixo no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). R\$ 450.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

LEI Nº 1936, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.452.0504.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 450.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.452.0504 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 450.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1937, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS 15.452.0504 – 4490.52.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE 1.002 – AQUISIÇÃO DE BENS QUIPAMENTOS E MATERILA PERMANENTE 1.706.00 – transferência Especial da União. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei são provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS - ZONA URBANA 1.706.00 – transferência Especial da União. Valor: R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral

LEI Nº 1938, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria de Obras 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Transferência Especial da União através do Deputado Federal Odair Cunha e o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Caminhão Compactador de Lixo no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). R\$ 450.000,00 “(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LEI Nº 1939, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.452.0504.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 450.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.452.0504 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 450.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 4 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal Nicácio Pio de Faria Secretário-Geral



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

DECRETO Nº 3324, DE 4 DE ABRIL DE 2024.

Abre crédito adicional suplementar. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA: Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: 0138 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Valor: 500,00 (quinhentos reais) 0223 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3190.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo: 0139 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.0052-4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.710.10 - Transferência Especial do Estado - Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento de Barragem em Brumadinho Valor: 500,00 (quinhentos reais) 0228 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 10.301.0203-3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.600.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Valor: 5.000,00 (cinco mil reais) Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11.379, DE 03 DE ABRIL DE 2024.

Concede dispensa do serviço em razão de trabalhos prestados junto à Justiça Eleitoral. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que dispõe o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504/97, bem como o requerimento da parte interessada, RESOLVE: Art. 1º Conceder a Claudinele Maria de Oliveira, servidora municipal, dispensa do serviço nos dias 16, 17, 18 e 19 de abril de 2024, sem qualquer prejuízo, por ter estado à disposição da Justiça Eleitoral, conforme declarações apresentadas. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 03 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11380, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia candidata aprovada no concurso público, objeto do edital nº 001/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, artigo 1º da Lei 1.593, de 14 de junho de 2022, e CONSIDERANDO a aprovação da candidata no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, RESOLVE: Art. 1º Nomear Patrícia Aparecida Britto M. Nogueira, aprovada no concurso público classificatório de provas e títulos, objeto do edital nº 001/2019, para cargo de Professor de Educação Básica. Art. 2º A posse no cargo para qual a candidata está sendo nomeada deverá ocorrer no prazo de quinze (15) dias contados da publicação da portaria de nomeação na Imprensa Oficial do Município ou do recebimento da convocação pela candidata, atendidos os requisitos legais e regulamentares. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 5 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 33/2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 545.084,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) para reforço das seguintes dotações orçamentárias: Superávit Financeiro 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 2.709.00 – Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos Valor: R\$ 45.084,47 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 15.451.0501 – 4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 1.006 – OBRAS GERAIS – ZONA URBANA 1.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por respectivamente, Superávit Financeiro e Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

Projeto de lei nº 34/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria Municipal de Obras 1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana Transferência de Convênio de Saída nº 1301000598/2023/SEINFRA para o Município de Areado com a finalidade de “Obras Gerais – Zona Urbana” onde será realizada a Pavimentação Asfáltica em CBUQ no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + Contrapartida no Valor Total de R\$ 45.084,47 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) = TOTAL GERAL DE R\$ 545.084,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). R\$ 545.084,47 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 35/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.006 4490.51.00 Obras e Instalações 545.084,47 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 - Poder Executivo 08 - Secretaria Municipal de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501.1.006 – Obras Gerais - Zona Urbana 2024 545.084,47 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 36/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 02 – Ensino Fundamental Funcional Econômica Especificação 2024 12.361.0403.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 648.080,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer 02 – Ensino Fundamental 12.361.0403 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 648.080,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, em 04 de abril de 2024. Douglas Ávila Moreira Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 37/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria de Obras 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Transferência de Convênio/ Mapa Nº 942057/2023/TRANSFREGOV (Ministério da Agricultura e Pecuária) para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Rolo Compactador zero km no valor total



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). R\$ 382.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 38/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 15.451.0501.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 382.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 15.451.0501 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 382.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 39/2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 20.606.0710 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.700.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres Da União Valor: R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 40/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: “LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.08.01 Secretaria de Obras 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Transferência de Convênio Nº 947463/2023/TRANSFEREGOV (Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional) para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Caminhão Basculante zero km, 01 Trator Agrícola zero km e 01 Retroescavadeira zero km no valor total de R\$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais). R\$ 955.000,00 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 41/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente Funcional Econômica Especificação 2024 20.606.0710.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 955.000,00 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 08 – Secretaria de Obras 01 – Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0710 1.002 -



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 955.000,00”(AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 2 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 42/2024.

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) para reforço da seguinte dotação orçamentária: Tendência de Excesso de Arrecadação 02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.122.0052 – 4490.52.00 – AQUISIÇÃO DE BENS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.002 – EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE 1.701.99 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados Valor: R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Art. 2º Constitui fonte de recurso para abertura do referido crédito adicional suplementar, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, por Tendência de Excesso de Arrecadação. Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 3 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 43/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas: LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024 Código Unidade Unidade/Subunidade orçamentária Projeto/Atividade Finalidade Valor 02.07.01 Secretaria de Ação Social 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente Transferência de Convênio de Saída Nº 1491000078/2024/SEGOV para o Município de Areado com a finalidade de “Aquisição de Máquinas e Equipamentos” onde será adquirido 01 Veículo Automóvel serviço transporte de passageiro, 5 lugares, 4 portas, zero km no valor total de R\$ 78.682,50 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). R\$ 78.682,50 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 3 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 44/2024.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”. O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa: “ 02 – Poder Executivo 07 – Secretaria de Ação Social 01 – Ação Social Funcional Econômica Especificação 2024 08.122.0052.1.002 4490.52.00 Equipamentos Material Permanente 78.682,50 Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade 02 – Poder Executivo 07 – Secretaria de Ação Social 01 – Ação Social 08.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente 2024 78.682,50 “ (AC) Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Areado, 3 de abril de 2024. DOUGLAS ÁVILA MOREIRA Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO - Extrato de Contrato - Processo nº 032/2024, Dispensa nº 008/2024, Contrato nº 193/2024. Contratado(a): BRENO ANTUNES RODRIGUES-012.943.206-70, CNPJ nº 27.799.159/0001-74. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos específicos de assessoria e consultoria de empresa especializada para realização de acompanhamento in loco e montagem de documentação referente ao ICMS - Esportivo ano base 2023 e exercício 2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 17.100,00. Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência:** 12 (doze) meses. Data da Ass.: 04/04/2024. Ass. por Douglas Ávila Moreira – Prefeito Municipal.



Diário Eletrônico Município de Areado - MG

Criado pela Lei nº 1.526, de 02 de março de 2022
Areado, 05 de abril de 2024 – Diário Eletrônico – ANO III | Nº 469

Prefeitura Municipal de Areado, em 05 de abril de 2024.

NICÁCIO PIO DE FARIA
Secretário-Geral